



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 81152551 - SEDESE/SUBPDM

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1480.01.0000648/2024-28

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: -

Área solicitante: Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 81023337 e 81084967

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

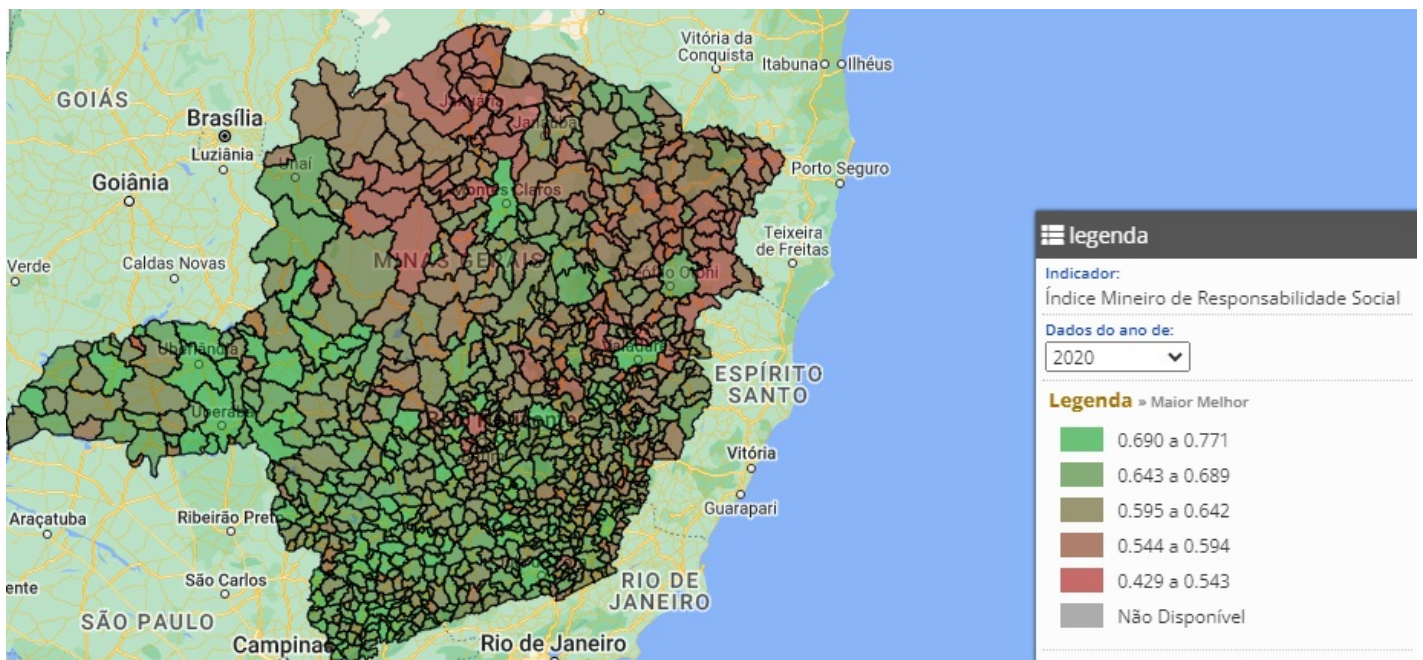
#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Considerando o índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)[1], calculado pela Fundação João Pinheiro de Minas Gerais – FJP, o qual mede:

“A implementação, pelo Estado, de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que assegurem o acesso da população a assistência social, educação, serviços de saúde, emprego, alimentação de qualidade, segurança pública, habitação, saneamento, transporte e lazer, **com equidade de gênero**, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência” (destaque nosso).

Além disso, os resultados apresentados do IMRS nos 853 municípios mineiros em 2020[2], sendo 0 – pior e 1 – melhor, apresentados no mapa 1:

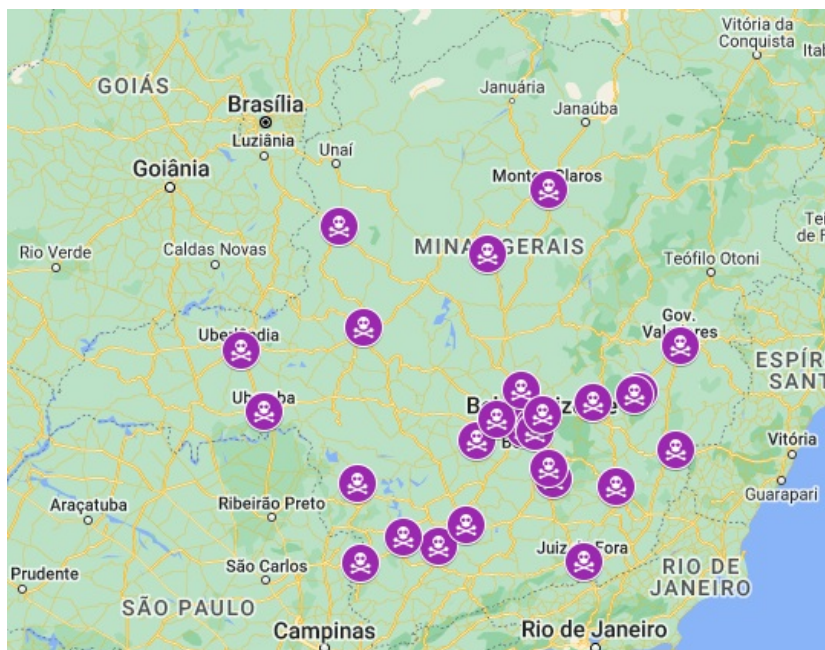
Mapa 1: índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS) - 2020



Verifica-se que os municípios mineiros com pior desempenho no IMRS, em vermelho, ou seja, com maior necessidade de apoio e articulação com o Governo Estadual de Minas Gerais, encontram-se a longas distâncias da capital, Belo Horizonte, sede da Subpdm/Sedese.

Ao analisar especificamente os dados de violência contra mulher, focando nos 30 municípios com mais casos de violência física, psicológica e sexual registrados em 2022 no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES [3], percebemos novamente a necessidade de realização de ações em municípios com distâncias consideráveis da capital, Belo Horizonte, conforme disposto no mapa 2 abaixo:

Mapa 2 - 30 municípios com maiores índices de violência contra mulher - 2022



Ademais, Minas Gerais possui taxas de homicídios feminino e feminicídios superior à média da região sudeste[4], demonstrando a necessidade de desenvolver ações de enfrentamento no território mineiro.

A aquisição de 1 (um) **veículo utilitário - tipo: SUV; número de portas: 05 portas, envio 04 laterais e 01 traseira; número de lugares: 05 lugares; zero km; 16v; flex; motorização 1.6**, tem como objetivo atender o proposto no **Convênio Nº 951590/2023**, firmado com o Ministério das Mulheres, bem como oferecer os serviços de atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar de forma descentralizada e itinerante, bem como abordar temáticas de medidas de combate, prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres, ampliando o alcance territorial destas políticas públicas.

Ressalta-se que esta Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres possui previsão orçamentária para contratação de equipe permanente para atuar nas agendas a serem realizadas com o veículo: 2 postos de Analista Especializado em Ciências Humanas (assistentes sociais), diurno, 30 horas semanais; 1 posto de Analista Especializado em Ciências Humanas (psicólogo), diurno, 40 horas semanais; e 2 postos de motorista, diurno, 40 horas semanais.

Além disso, em anexo (81167794), segue disposto o parecer técnico do Ministério das Mulheres, por meio da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política, em relação ao Plano de Trabalho apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM).

## 2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A [Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social](#), por meio da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres - Subpdm, foi selecionada no edital para a estruturação e o fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM's), do Ministério das Mulheres - Edital de Chamamento Público 01/2023.

O Plano de Trabalho aprovado visa potencializar as atividades de mobilização e sensibilização da sociedade em geral, naquilo que se refere à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, bem como as ações de apoio e orientação técnica aos OPM's municipais e demais órgãos e instituições das redes de atendimento de mulheres, especialmente em relação ao enfrentamento da violência de gênero.

Nesse sentido, esclarecemos que não há a previsão da contratação no Planejamento Anual de Compras, e anexamos a este presente processo o EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU MG - Imprensa Nacional (81170939) que referencia o Convênio Nº 951590/2023 e suas respectivas informações orçamentárias/financeiras.

## 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Conforme disposto no parecer técnico do Ministério das Mulheres (81167794), a aquisição do veículo precisa atender as seguintes especificações: veículo utilitário - tipo: SUV; número de portas: 05 portas, envio 04 laterais e 01 traseira; número de lugares: 05 lugares; zero km; 16v; flex; motorização 1.6.

Ademais, o Código: 1937170, criado no Catálogo CATMAS, contém os seguintes detalhamentos:

*UTILITARIO - TIPO: SUV; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS, 1 TRASEIRA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; POTENCIA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA: MINIMA 1.598 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS: AR CONDICIONADO.*

Complementação da especificação: 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.

O veículo deverá:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

## III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

- **Aquisição de Veículos:** O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
- **Locação de veículos (com ou sem motorista):** O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
- **Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede:** Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES ESTADUAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

## 1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O levantamento de mercado em relação aos veículos foi realizado em relação ao exigido no Edital nº 1/2023 - Estruturação e Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM) e em relação ao objetivo proposto no Plano de Trabalho: realizar as visitas técnicas da equipe para disponibilização de serviços de orientação, acolhimento e prevenção da violência contra a mulher às localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas, de forma a beneficiar os municípios mineiros e os Organismos de Política para as Mulheres - OPM's. As visitas serão articuladas com as redes locais de atendimento às mulheres em situação de

violência e das OPM's municipais, existentes nos territórios, por meio das 22 Diretorias Regionais da Sedese.

Nesse sentido, enfatizamos que, na pesquisa realizada, cada veículo possui características diferentes, de acordo com modelo, ano, cores, motor e itens. Contudo, todos os veículos pesquisados, além de atender as especificações constantes no Edital, tiveram as seguintes características: 1) zero KM; 2) modelo SUV; 3) 16V; 5p; Flex; 4) possibilidade de ir a localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas.

Em que pese a definição pela aquisição dos veículos constante no convênio, foram analisadas as possibilidades de soluções para atendimento do objeto do convênio, conforme orienta a Resolução Seplag nº 115/2021, qual sejam:

#### Aluguel de veículos

O aluguel de veículos consistiria na realização de pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço de locação de veículos, conforme serviço Catmas 08030030. Vale ressaltar, ainda, que o aluguel não implica na permanência do bem na gestão estadual, o que pode gerar falta de previsibilidade e segurança para o planejamento e execução dos serviços pelo município. Além disso, seria necessário prover recursos de custeio não disponíveis a priori, uma vez que o convênio não prevê a realização de despesas de custeio.

#### Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - STIP

Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES ESTADUAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

A seguir, no item 2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI), especificamos quais modelos e marcas abarcaram a referente pesquisa de preço.

## **2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços do Convênio Nº 951590/2023, bem como descrito no Parecer 001 MMulheres (81167794), seguiu o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, conforme critério estabelecido pelo Ministério das Mulheres para participação no Edital.

O Art. 5º da referida Instrução Normativa destaca que:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes **parâmetros, empregados de forma combinada ou não** (grifo nosso):

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou** (grifo nosso)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ademais, insta frisar o Art. 6º trata da metodologia para obtenção do preço estimado:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º**, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados (grifo nosso).

A metodologia de cálculo do orçamento estimado consistiu na comparação e análise de uma ampla pesquisa de preços para as ações de estruturação e ações de divulgação as quais o presente Termo de Referência desta proposta consiste, de acordo com o EDITAL Nº 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA - Estruturação e Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM).

O método estatístico aplicado para obtenção do orçamento estimado para a contratação foi a média dos valores e o parâmetro utilizado foi dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

**Aquisição de 01 (um) veículo utilitário - tipo: SUV; número de portas: 05 portas, envio 04 laterais e 01 traseira; número de lugares: 05 lugares; zero km; 16v; flex; motorização 1.6.**

#### **Orçamentos:**

- Nissan KICKS XPlay 1.6 16V Flex Aut; Código FIPE: 023182-7; Média de preço dos 3 orçamentos: R\$ 139.156,33 (75032495).
- Honda - HR-V EXL 1.5 Sensing 16V 5p Aut.; Código FIPE: 014110-0; Média de preço dos 3 orçamentos: R\$ 161.681,33 (75032494).
- Peugeot - 2008 Griffe 1.6 Turbo Flex 16V 5p Aut.; Código FIPE: 024246-2; Média de preço dos 3 orçamentos: R\$ 132.308,33 (75032493).
- Renault DUSTER Iconic 1.6 16V Flex Aut.; Código FIPE: 025300-6; Média de preço dos 3 orçamentos: R\$ 126.979,00 (75032492).

Ressaltamos que houve a realização da pesquisa de preços com 3 orçamentos de 4 marcas e modelos diferentes. A escolha do Nissan KICKS XPlay 1.6 16V Flex Aut. para ser a base dos cálculos dos orçamentos, se deu por atender os requisitos propostos e o valor ser o mais equilibrado entre os cálculos das médias, para cumprir a porcentagem de bens de capital (70%) e custeio (30%) da proposta. prevista no EDITAL Nº 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA - Estruturação e Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM) do Ministério das Mulheres.

Ainda, cabe evidenciar, que **a escolha base do orçamento feito de uma marca específica não restringe a participação ampla de diversas marcas e modelos no processo licitatório**, desde que apresentem características e especificidades presentes nesse Estudo Técnico Preliminar - ETP e, posteriormente, no Termo de Referência.

Por fim, os valores das despesas são compatíveis com os preços de mercado, de acordo com a "Declaração de Compatibilidade de Preços" (3941628) anexada na Plataforma Transferegov.br, informando que "DECLARO, para os devidos fins, que a Sedese/MG realizou pesquisa de mercado (75032492), (75032493), (75032494), (75032495), (75032497), (75032498), (75032500), (75032505), a fim de verificar a compatibilidade de preços aferidos no orçamento do projeto denominado “Projeto: Estruturação e fortalecimento da Política dos Direitos das Mulheres de Minas Gerais”, correspondente à proposta Transferegov.br nº 061498/2023, conforme demonstram as cotações anexadas na Plataforma Transferegov.”

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Após análise dos requisitos necessários para o cumprimento do objeto do convênio e as características das possibilidades levantadas, constatou-se que o aluguel de veículos não se sustenta como solução viável, bem como, o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - STIP, também não se torna viável, devido à utilização de modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento, não podendo determinar um preço fixo por quilômetro rodado.

Vale ressaltar, ainda, que o aluguel não implica na permanência do bem na gestão estadual, o que gera falta de previsibilidade e segurança para o planejamento e execução dos serviços pelo município. Ademais, o objeto do convênio prevê expressamente a aquisição de bens, não sendo possível a realização de despesas de custeio no âmbito do convênio.

Sendo assim, a realização de um processo de aquisição específico mostra-se mais vantajoso para o órgão, considerando o cumprimento da finalidade do convênio e a qualidade da estruturação da rede de serviços da Proteção Social Básica. A solução escolhida objetiva, ainda, manter o princípio da economicidade.

Ademais, o Decreto Estadual nº 48.012/2020, traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Os bens a serem adquiridos são definidos como bens comuns e estão de acordo ao previsto no dispositivo legal acima citado, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, bens a serem adquiridos possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

Dessa forma, foi encontrada a seguinte solução: realização de procedimento licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico” para aquisição de veículos de serviço.

| Soluções                                   | Vantagens (pontos fortes)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Desvantagens (riscos, limitações, problemas)                                                                                                                              |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de veículos                      | O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.                                                                                                                                                                              | Despesas recorrentes com manutenções mecânicas e elétricas corretivas e preventivas, combustível, limpeza e outros gastos eventuais.                                      |
| Locação de veículos (com ou sem motorista) | O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre. | 1. Restrições quanto ao uso do veículo: limite de quilometragem ou proibição de viajar para determinadas áreas;<br>2. Custos a longo prazo;<br>3. Ausência de patrimônio. |

|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede | Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES MUNICIPAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. | 1. Não se determinam preços fixos por quilômetro;<br>2. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo;<br>3. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

- 1) Para atender ao disposto no Convênio Nº 951590/2023 e as exigências do Edital nº 1/2023 - Estruturação e Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), a aquisição do veículo é a solução possível, descartando-se a locação de veículos (com ou sem motorista) e o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.
- 2) A caracterização do veículo foi estabelecida com base no disposto no Edital nº 1/2023 - Estruturação e Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), bem como o aprovado no Plano de Trabalho por meio do Parecer 001 MMulheres (81167794).
- 3) A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
- 4) Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução.
- 5) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema.
- 6) A Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres possui previsão orçamentária para contratação de equipe permanente para atuar nas agendas a serem realizadas com o veículo: 2 postos de Analista Especializado em Ciências Humanas (assistentes sociais), diurno, 30 horas semanais; 1 posto de Analista Especializado em Ciências Humanas (psicólogo), diurno, 40 horas semanais; e 2 postos de motorista, diurno, 40 horas semanais.
- 7) A aquisição do veículo tem como objetivo atender o proposto no Convênio Nº 951590/2023, firmado com o Ministério das Mulheres, bem como oferecer os serviços de atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar de forma descentralizada e itinerante, bem como abordar temáticas de medidas de combate, prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres, ampliando o alcance territorial destas políticas públicas.
- 8) Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.
- 9) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- 10) O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas.
- 11) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 12) Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 13) No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

##### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação ocorrerá sem parcelamento da contratação, uma vez que o objeto ser 01(um) veículo 0Km. Além disso, o repasse de recursos do Convênio Nº 951590/2023, pelo Ministério das Mulheres, também acontecerá em parcela única.

##### 3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

1480.01.0004855/2021-35 - AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILÍNDRADA MÍNIMA: MÍNIMA DE 1290 CC A 1500 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E

ETANOL) ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, HARDWARE DE RASTREAMENTO; 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1480.01.0001819/2021-42 - Aquisição de Caminhão Baú - CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA, TIPO BAU; CAPACIDADE CARGA: MINIMA 4800 KG (CARGA UTIL + CARROCERIA); PTB - PESO TOTAL BRUTO: MINIMO 8250 KG; POTENCIA: MINIMO 150 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 4460 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, TACOGRAFO DIGITAL.

#### 4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

1) Descentralizar as ações realizadas pela subsecretaria; realizar viagens da equipe técnica para disponibilização de serviços de orientação, acolhimento e prevenção da violência contra a mulher às localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas, de forma a beneficiar os municípios mineiros e os Organismos de Políticas para as Mulheres -OPM's.

2) Oferecer os serviços de atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar de forma descentralizada e itinerante, bem como abordar temáticas de medidas de combate, prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres, por meio de uma unidade móvel (micro-ônibus) equipada e com equipe profissional qualificada e permanente, ampliando o alcance territorial destas políticas públicas.

No Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério, esta Subsecretaria considerou os seguintes indicadores para avaliar e monitorar os objetivos alcançados: 1) indicador de processo: percentual de execução da meta; 2) indicador de resultado: número de Organismos de Políticas para as Mulheres fortalecidos, por meio das ações realizadas aos municípios.

#### 5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

1) As questões referentes ao levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos, estão dispostas no PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem 81506078, considerando os requisitos da contratação, a forma e critérios de seleção do fornecedor, execução do objeto, gestão e fiscalização da contratação, critérios de mediação e pagamento, obrigações específicas das partes e sanções administrativas.

2) A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

#### 6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A contratação obedecerá aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.105/2012, o qual versa sobre as diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais que necessitem de adoção de providências por parte da SEDESE. O fornecedor deverá estar em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

#### V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

A recém criada Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres – Subpdm, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese, é a pasta responsável por articular, elaborar e coordenar as políticas públicas em prol da defesa, promoção e proteção dos direitos das mulheres no estado, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 5, Promoção da Igualdade de Gênero, elencado pela Organização das Nações Unidas – ONU como uma das metas da agenda social e humanitária até 2030.

Nesse esteio, a missão da Subpdm é contribuir para melhorar a vida das mulheres mineiras, ampliando sua autonomia econômica, política, cultural e social, por meio do desenvolvimento de programas, projetos e ações, na perspectiva intersetorial e interseccional, a partir dos seguintes eixos de atuação elencados a partir do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG de 2023 a 2027: 1) promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres; 2) enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar.

Anteriormente organizada como uma coordenadoria estadual – Coordenadoria de Políticas para Mulheres, no âmbito da Subsecretaria de Direitos Humanos da Sedese, a partir desse ano essa pasta ganha *status* de subsecretaria, por meio da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a qual foi regulamentada por meio do Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, versa sobre a aquisição de **veículo utilitário - tipo: SUV; número de portas: 05 portas, envio 04 laterais e 01 traseira; número de lugares: 05 lugares; zero km; 16v; flex; motorização 1.6**, para atender o **Convênio Nº 951590/2023**, firmado com o Ministério das Mulheres, cujo objeto é a estruturação e o fortalecimento da Política dos Direitos das Mulheres em Minas Gerais (processo sei referência: 1480.01.0008551/2023-50), por meio da descentralização das ações realizadas pela subsecretaria; realização de viagens da equipe técnica para disponibilização de serviços de orientação, acolhimento e prevenção da violência contra a mulher às localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas, de forma a beneficiar os municípios mineiros e os Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM's.

Conforme explicitado no item II "DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL" nos deparamos com as altas taxas de homicídios femininos e feminicídios em Minas Gerais, superiores à média do Sudeste, e casos de violência contra a mulher. Ao analisar especificamente os dados de violência contra mulher, focando nos 30 municípios com mais casos de violência física, psicológica e sexual registrados em 2022, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, percebe-se a necessidade de realização de ações em municípios com distâncias consideráveis da capital, Belo Horizonte.

Nesse sentido, o projeto apresentado e aprovado por meio do Parecer 001 MMulheres (81167794) busca estruturar e fortalecer

a atuação da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres de Minas Gerais – Subpdm, visando potencializar as atividades de mobilização e sensibilização da sociedade em geral, naquilo que se refere à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, bem como as ações de apoio e orientação técnica aos municípios, especialmente em relação ao enfrentamento da violência de gênero.

Para atender ao disposto no Convênio Nº 951590/2023 e as exigências do Edital nº 1/2023 - Estruturação e Fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), dentre as soluções apresentadas, a aquisição do veículo é a solução possível, descartando-se a locação de veículos (com ou sem motorista) e o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.

Ainda, Conforme disposto no parecer técnico do Ministério das Mulheres (81167794), a aquisição do veículo precisa atender as seguintes especificações: veículo utilitário - tipo: SUV; número de portas: 05 portas, envio 04 laterais e 01 traseira; número de lugares: 05 lugares; zero km; 16v; flex; motorização 1.6. Ademais, o Código: 1937170, criado no Catálogo CATMAS, contém os seguintes detalhamentos: UTILITARIO - TIPO: SUV; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS, 1 TRASEIRA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; POTENCIA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; CILINDRADA: MINIMA 1.598 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS: AR CONDICIONADO. Complementação da especificação: 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.

O referido veículo realizará Serviços de orientação, acolhimento e prevenção da violência contra a mulher ofertados nas localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas, por meio da realização de viagens da equipe técnica, objetivando minimizar as taxas de homicídios femininos e feminicídios, bem como os casos de violência contra a mulher em Minas Gerais. Além disso, o objetivo também é abordar temáticas de medidas de combate, prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres, com equipe profissional qualificada e permanente, ampliando o alcance territorial destas políticas públicas.

Ressalta-se que esta Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres possui previsão orçamentária para contratação de equipe permanente para atuar nas agendas a serem realizadas com o veículo: 2 postos de Analista Especializado em Ciências Humanas (assistentes sociais), diurno, 30 horas semanais; 1 posto de Analista Especializado em Ciências Humanas (psicólogo), diurno, 40 horas semanais; e 2 postos de motorista, diurno, 40 horas semanais.

Ademais, acabe esclarecer sobre a capacidade técnica e operacional do proponente. A SUBPDM conta com equipe multiprofissional, com formação nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, a qual atua na implementação e gestão dos projetos da pauta, na elaboração de campanhas, estudos e diagnósticos da temática dos direitos da mulher, na realização de capacitações e orientações técnicas aos municípios, dentre outras atividades. Por sua vez, o Cerna possui equipe técnica multidisciplinar, conforme preconizado na Norma Técnica Federal de Uniformização dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência, para atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres usuárias do serviço.

Além disso, contamos com planejamento orçamentário-financeiro, o qual dispõe de recurso para manutenção do veículo, combustível, pagamento de diárias para as servidoras e motorista.

Vale destacar também, as etapas previamente definidas e aprovadas com o Ministério das Mulheres:

1 Preparativos/ instrução de processo de licitatório (Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência/Projeto Básico - TR/PB, pesquisa de preço, Edital, análise jurídica);

2 Realização do processo licitatório (licitação, contratação);

3 Entrega do veículo pelo fornecedor;

4 Utilização do veículo para realização de viagens da equipe em agendas técnicas, para oferta de serviços de orientação, acolhimento e prevenção da violência contra as mulheres nas localidades mais distantes, como assentamentos, aldeias indígenas, comunidades rurais e quilombolas.

Por fim, serão gerados relatórios quadrimestrais com o acompanhamento das etapas presentes no Plano de Trabalho do **Convênio Nº 951590/2023**, contendo o registro fotográfico dos bens adquiridos, notas fiscais, relatórios das viagens, etc.

#### ASSINATURAS:

Lorene Castro Borboleta de Lima - Assessora da Subsecretaria de Políticas dos Direitos das Mulheres

Adriano Furtado de Almeida - Analista de Licitação da Diretoria de Logística e Aquisições - DLA

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Lorene Castro Borboleta de Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Furtado de Almeida, Servidor Público**, em 25/04/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 25/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81152551** e o código CRC **829644F5**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000648/2024-28

SEI nº 81152551